



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 157/2017

Ementa

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 147, DE 10 DE MAIO DE 2016 - QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A CONCESSÃO DE HONRA AO MÉRITO ÁS PESSOAS QUE SE DESTACARAM EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

06/06/2017

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Substitutivo n° 4/2017 - Autoria: RICHARD PORTO DE ROSA, MARLOS MANCINI, ZÉ ROCHA

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

04/08/2020

Norma Relacionada

Decreto Legislativo n° 230/2020

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 157/2017
Fls. 2/3

DECRETO LEGISLATIVO N° 157, DE 06 DE JUNHO DE 2.017.

"ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO N° 147, DE 10 DE MAIO DE 2016 — QUE INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, A CONCESSÃO DE "HONRA AO MÉRITO" ÀS PESSOAS QUE SE DESTACARAM EM PROJETOS CULTURAIS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE IBITINGA".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

(Projeto Substitutivo nº 04/2017, de autoria da Comissão de Ocupação do Solo, Obras, Serviços Públicos, Esporte, Cultura, Turismo, Assistência Social, Saúde e Educação, substituindo o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2017, de autoria da Mesa Diretora).

Art. 1º. O caput do Artigo 3º do Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Até o 2º ano da Legislatura, cada Vereador poderá fazer a indicação de um nome merecedor da homenagem, acompanhado de sua justificativa, com detalhes da trajetória de vida do indicado e principalmente sobre o evento ou projeto que tenha realizado em favor da cultura do município de Ibitinga".

Art. 2º. O Artigo 4º do Decreto Legislativo nº 147, de 10 de maio de 2016, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Os indicados serão acolhidos pela Mesa Diretora, que fará a outorga através de Decreto Legislativo que após sua aprovação, será concedido em Sessão Solene marcada pela Mesa Diretora, no 3º ano da Legislatura".

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 06 de junho de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente





Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DL 157/2017
Fls. 3/3

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em seis
(06) de junho de dois mil e dezessete (2.017).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

